



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo  
Estado de Mato Grosso do Sul

RECEBEMOS

EM: 24 / 05 /2022

HORAS: 08 : 46

Kânia

Assessor CMRRP/MS

<b>Proposição: Requerimento</b>	Nº 44/2022	<b>Protocolo: 24/05/2022</b>
<b>Autor: Vereadora Edervânia Malta - MDB</b>		
<b>Situação:</b>		

Requeiro a V. Ex.<sup>a</sup>, com base no art. 101 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, sejam solicitadas ao Exmo. Senhor Prefeito, João Alfredo Danieze, com cópia ao Secretário Municipal de Saúde, informações sobre o pagamento do vencimento mínimo aos servidores ocupantes dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias, fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022. E cópia do ofício 01/2022 encaminhado ao gabinete dessa vereadora dos agentes de endemias.

#### JUSTIFICATIVA

A Emenda Constitucional nº 120, promulgada e publicada em 5 de maio de 2022, inseriu no art. 198 da Constituição Federal o § 9º, que prevê o seguinte:

§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Considerando que a referida emenda já entrou em vigor, cumpre saber se o Município está cumprindo regularmente o disposto no texto constitucional, pagando aos servidores agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias pelo menos dois salários mínimos de vencimento.

Ribas do Rio Pardo/MS, 24 de maio de 2022

**Edervânia Malta**  
Vereadora - MDB